



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 68/2021

Ref. Dispensa de Licitação nº 30/2021

Processo Administrativo nº 60/2021

Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Sucessão de **Dali Ferreira Rosa**, falecido, composto pelos: Sr. **Dali Marcelo Brites da Rosa**, CPF nº **450.085.740-00** e RG nº **8035753634 SSP/DI RS**, residente e domiciliado na Rua André Marques nº 728, apt 402, centro; Sr^a. **Vânia Lara Rosa Vargas**, CPF nº **689.561.690-04** e RG nº **201016625 SJS/DI RS**, residente e domiciliada na Rua Clemenciano Barnasque nº 1590, Centro; Sr^a **Dirce Helaine Rosa Reistein**, CPF nº **356.545.460-15** e RG nº **9017592719 SJS/DI RS**, residente e domiciliada na Rua Clemenciano Barnasque nº 1590, apto 2, Centro; Sr^a. **Dalida Belquiz da Rosa Chiapetta**, CPF nº **381.038.770-34** e RG nº **6046097637 SSP/DI RS**, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 1138, Centro, na cidade de São Sepé, RS, CEP 97010-040, doravante designados LOCADORES, tendo em vista o que consta no Processo Dispensa de Licitação nº 30/2021 e em observância às disposições da **Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Lei Municipal nº 4.006, de 12 de agosto de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de locação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando vigorar de **15/09/2022** a **15/09/2023**, de acordo com a cláusula quarta do contrato primitivo, em consonância do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o valor da cláusula sexta do Contrato acima mencionado, referente ao reajuste execução dos serviços pela variação do IPCA, correspondente a majoração de 8,727060% do período de setembro de 2021 a agosto de 2022, fixando o preço em **R\$ 11.416,34** (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá o desconto do valor das benfeitorias realizadas na adequação do Prédio do Mercado Público Municipal, no valor de R\$ 161.285,65 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em 27 parcelas mensais, de **R\$ 5.973,54** (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor de **R\$ 5.442,80** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme o item 12.2 instrumento primitivo, bem como solicitação do senhor Leandro de Oliveira Gonçalves, diretor Escritório do Desenvolvimento, despacho 14 – 060/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Locatário

Dali Marcelo Brites da Rosa
Locador

Vânia Lara Rosa Vargas
Locadora

Dirce Helaine Rosa Reistein
Locadora

Dalida Belquiz da Rosa Chiapetta
Locadora

Testemunhas: _____